



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.438/81 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º- Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (tres milhões de cruzeiros), constante da dotação - 07.04 4120 10603251.008 - Setor de Limpeza Pública.

Artigo 2º- O crédito suplementar aberto no artigo anterior será coberto pelo Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de fevereiro de 1.981.

- ARNALDO PEREIRA -

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo  
de Prefeito Municipal

Publicada em Portaria.  
Data supra

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.  
Diretor de Administração.  
mczs/-